

ORDEM DE SERVIÇO Nº 06/2015

NORMATIZA A UTILIZAÇÃO DO VEÍCULO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANGUÇU EM DECORRÊNCIA DA INVIABILIDADE DE REALIZAÇÃO DE SERVIÇO EXTRAORDINÁRIA DO MOTORISTA LEGISLATIVO

CARLOS RODNEI RIBEIRO JACONDINO, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Canguçu, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com disposto no Inciso IV e V do Art. 24 da Lei Orgânica do Município e Incisos IV e V Art. 28 e letra “d” do Art. 29 da Resolução Nº034/2008;

Considerando a inviabilidade de pagamento pela prestação de serviço extraordinário ao motorista legislativo, em decorrência dos limites legais com pessoal desta Casa Legislativa;

Considerando a legítima manifestação do servidor em não prestar serviço extraordinário sob regime de compensação de carga horária.

DETERMINO:

Art. 1º. Fica limitado a utilização e o deslocamento do veículo da Câmara somente no horário compreendido entre: 8h30min as 11h30min e 13h as 16:30min.

Parágrafo Único: A utilização do veículo deverá levar em conta que nos seus deslocamentos o mesmo deverá estar na sede, nos horários de intervalo das 11h30min às 13h e até às 16h30min para sua guarda.

Art. 2º. A utilização do veículo fica limitada a sua reserva com a coordenadoria, desde que, exista a disponibilidade, visto que, deverá ocorrer no período compreendido entre trinta de novembro e trinta e um dezembro de dois mil e quinze a compensação da carga horária do motorista legislativo pendentes.

Art. 3º. Publique-se a presente Ordem de Serviço no site e afixe-se no mural oficial, vigendo seus efeitos a partir da data de vinte e sete de novembro de dois mil e quinze até trinta e um de dezembro de dois mil e quinze.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Canguçu/RS, 24 de novembro de 2015.

CARLOS RODNEI RIBEIRO JACONDINO
Presidente

Registre-se e Publique-se

WENDEL DIONATA MOTA VILELA
Primeiro Secretário